

Belém - PA, 06 de Maio de 2021

Notificação N°.: 142352/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA/2021

Á

LORENA LOURENÇO CUNHA

End: RUA DOM ORIONE, 332-CENTRO

CEP: 77803-010 Araguaína - TO

Em atenção ao Processo Punitivo nº 31500/2020 em desfavor de LORENA LOURENÇO CUNHA, CPF: 021.099.451-76, referente ao Parecer Jurídico PJ Nº: 29567/CONJUR/GABSEC/2021, Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00427 e Relatório de Fiscalização REF-2-S/20-09-00514, ante a destruição de 117,36 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo, contrariando o art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº. 5.887/95 e em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988; com fundamentação indicada no auto infracional e complementada na presente analise; gerando o embargo da área objeto do desmatamento (Termo 00261/2020).

Notifica V.S.ª a atender dentro do prazo, a exigência relacionada abaixo, para que possamos dar prosseguimento à análise do processo.

Pagamento de Reposição Florestal na ordem de 23,472 m³.

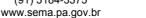
O interessado deverá observar o prazo de 30 dias para apresentar resposta da pendência, sob pena de sofrer as medidas cabíveis.

Informo que o interessado deverá firmar contrato com qualquer empreendimento que possua cadastro junto ao sistema CEPROF/SIFLORA. O empreendimento cadastrado venderá a quantidade comprada e terá que apresentar documentação necessária para ser estornada de sua pasta a quantidade vendida.

Atenciosamente,

Via Processo









Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Marta Helenise Maia Amorim 06/05/2021 - 10:46;





Via Processo





Belém - PA, 06 de Maio de 2021

Notificação N°.: 142352/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA/2021

Á

LORENA LOURENÇO CUNHA

End: RUA DOM ORIONE, 332-CENTRO

CEP: 77803-010 Araguaína - TO

Em atenção ao Processo Punitivo nº 31500/2020 em desfavor de LORENA LOURENÇO CUNHA, CPF: 021.099.451-76, referente ao Parecer Jurídico PJ Nº: 29567/CONJUR/GABSEC/2021, Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00427 e Relatório de Fiscalização REF-2-S/20-09-00514, ante a destruição de 117,36 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo, contrariando o art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº. 5.887/95 e em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988; com fundamentação indicada no auto infracional e complementada na presente analise; gerando o embargo da área objeto do desmatamento (Termo 00261/2020).

Notifica V.S.ª a atender dentro do prazo, a exigência relacionada abaixo, para que possamos dar prosseguimento à análise do processo.

Pagamento de Reposição Florestal na ordem de 23,472 m³.

O interessado deverá observar o prazo de 30 dias para apresentar resposta da pendência, sob pena de sofrer as medidas cabíveis.

Informo que o interessado deverá firmar contrato com qualquer empreendimento que possua cadastro junto ao sistema CEPROF/SIFLORA. O empreendimento cadastrado venderá a quantidade comprada e terá que apresentar documentação necessária para ser estornada de sua pasta a quantidade vendida.

Atenciosamente,

Via Infrator





Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Marta Helenise Maia Amorim 06/05/2021 - 10:46;





Via Infrator





Belém - PA, 06 de Maio de 2021

Notificação N°.: 142352/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA/2021

Á

LORENA LOURENÇO CUNHA

End: RUA DOM ORIONE, 332-CENTRO

CEP: 77803-010 Araguaína - TO

Em atenção ao Processo Punitivo nº 31500/2020 em desfavor de LORENA LOURENÇO CUNHA, CPF: 021.099.451-76, referente ao Parecer Jurídico PJ Nº: 29567/CONJUR/GABSEC/2021, Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00427 e Relatório de Fiscalização REF-2-S/20-09-00514, ante a destruição de 117,36 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo, contrariando o art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº. 5.887/95 e em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988; com fundamentação indicada no auto infracional e complementada na presente analise; gerando o embargo da área objeto do desmatamento (Termo 00261/2020).

Notifica V.S.ª a atender dentro do prazo, a exigência relacionada abaixo, para que possamos dar prosseguimento à análise do processo.

Pagamento de Reposição Florestal na ordem de 23,472 m³.

O interessado deverá observar o prazo de 30 dias para apresentar resposta da pendência, sob pena de sofrer as medidas cabíveis.

Informo que o interessado deverá firmar contrato com qualquer empreendimento que possua cadastro junto ao sistema CEPROF/SIFLORA. O empreendimento cadastrado venderá a quantidade comprada e terá que apresentar documentação necessária para ser estornada de sua pasta a quantidade vendida.

Atenciosamente,

Via Arquivo





Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Marta Helenise Maia Amorim 06/05/2021 - 10:46;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https:///titulo.page.link/vprm



Via Arquivo

